

TABELA 3				MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
				RECURSOS DO	RECURSOS		
				TESOURO E	PRÓPRIOS		
				VALOR TOTAL	VINCULADOS		
ESPECIFICAÇÃO	LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
14675 8º				I		12.777.172,00	12.777.172,00
TOTAL GERAL						12.777.172,00	12.777.172,00

DECRETO Nº 58.743, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Fundação Centro de Atendimento Socieducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 6.850.000,00 (Seis milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação Centro de Atendimento Socieducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 19 de dezembro de 2012.

TABELA 1				SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR				
17000				SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17048				FUND. CENTRO DE ATEND. SÓCIO - EDUCAT. AO ADOLESCENTE - FUND. CASA-SP			
3 1 90 11					VENCIMENTOS E VANTAGENS		
			1	5.392.800,00			
3 1 90 13					OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
			1	1.457.200,00			
			1	6.850.000,00			
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA							
10.301.1729.5906				ATENÇÃO SAÚDE ADOLESC. CUMP. SOCIOEDUCAT			
			1	1.228.890,00			
			1	1.228.890,00			
12.243.1729.5905				ATENÇÃO EDUC. ADOLESC. MEDIDA SOCIOEDU			
				852.140,00			
			1	852.140,00			
14.122.1728.5904				GESTÃO DA FUNDAÇÃO CASA			
			1	581.565,00			
14.243.1729.5907				EXECUÇÃO CUMPRIMENTO MEDIDAS SOCIOEDUC			
				4.187.405,00			
			1	4.187.405,00			
			1	6.850.000,00			
			1	6.850.000,00			

TABELA 2				SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
17000					SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA		
17048					FUND. CENTRO DE ATEND. SÓCIO - EDUCAT. AO ADOLESCENTE - FUND. CASA-SP		
				1	6.850.000,00		
			1	6.850.000,00			

TABELA 3				MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
				RECURSOS DO	RECURSOS		
				TESOURO E	PRÓPRIOS		
				VALOR TOTAL	VINCULADOS		
ESPECIFICAÇÃO	LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
14675 8º				I		6.850.000,00	6.850.000,00
TOTAL GERAL						6.850.000,00	6.850.000,00

DECRETO Nº 58.744, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Procuradoria Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.096.370,00 (Três milhões, noventa e seis mil, trezentos e setenta reais), suplementar ao orçamento da Procuradoria Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 19 de dezembro de 2012.

TABELA 1				SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR				
40000				PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
40001				PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
3 3 90 14				1	40.000,00		
3 3 90 30				1	50.000,00		
3 3 90 35				1	140.000,00		
3 3 90 36					OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
			1	894.000,00			
3 3 90 37					SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - PJURÍDICA		
			1	172.856,00			
3 3 90 39					OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA		
			1	813.284,00			

3 3 90 93					INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	390.000,00	
4 4 90 52					EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	596.230,00	
				1	3.096.370,00			
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA								
03.092.4001.5843					GESTÃO DA PGE	1	2.500.140,00	
			1	3	2.500.140,00			
03.126.4407.5829					EXPANSÃO RENOV. PARQUE DE INFORMÁTICA D	1	596.230,00	
			1	4	596.230,00			
			1	4	3.096.370,00			
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA								
40000					PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	FR	GD	VALOR
40001					PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
3 3 90 39					OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1		3.096.370,00
				1	3.096.370,00			
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA								
03.126.4407.5892					GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE TIC	1	3	3.096.370,00
				1	3.096.370,00			
				1	3.096.370,00			

TABELA 2				SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
40000					PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
				1	4	596.230,00	
				1	4	596.230,00	
ORGÃO/QUOTAS							
40000					PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
				1	3	596.230,00	
				1	3	596.230,00	

TABELA 3				MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
				RECURSOS DO	RECURSOS		
				TESOURO E	PRÓPRIOS		
				VALOR TOTAL	VINCULADOS		
ESPECIFICAÇÃO	LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
14675 8º				1º	2	3.096.370,00	3.096.370,00
TOTAL GERAL						3.096.370,00	3.096.370,00

DECRETO Nº 58.745, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Justiça Militar, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça Militar, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 19 de dezembro de 2012.

TABELA 1				SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR				
06000				TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR			
06001				TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR			
3 1 90 01					APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		
			1	138.500,00			
3 1 90 13					OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
			1	8.500,00			
3 1 90 49					AUXÍLIO-TRANSPORTE		
			1	13.000,00			
			1	160.000,00			
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA							
02.061.0600.4832					DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA MILITAR		
				160.000,00			
			1	160.000,00			
			1	160.000,00			
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA							
06000					TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR		
06001					TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR		
3 3 90 14				1	2.500,00		
3 3 90 33				1	1.600,00		
3 3 90 35				1	6.800,00		
3 3 90 36					OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
			1	12.000,00			
3 3 90 37					SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - PJURÍDICA		
			1	4.800,00			
3 3 90 39					OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA		
			1	77.900,00			
3 3 90 93					INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
			1	2.400,00			
3 3 91 39					OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJURÍDICA		
			1	23.000,00			
3 3 91 93					INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
			1	29.000,00			
			1	160.000,00			

TABELA 2				SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
06000					TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR		
06001					TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR		
3 3 90 14				1	2.500,00		
3 3 90 33				1	1.600,00		
3 3 90 35				1	6.800,00		
3 3 90 36					OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
				1	12.000,00		
3 3 90 37					SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - PJURÍDICA		
				1	4.800,00		
3 3 90 39					OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA		
				1	77.900,00		
3 3 90 93					INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
				1	2.400,00		
3 3 91 39					OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJURÍDICA		
				1	23.000,00		
3 3 91 93					INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
				1	29.000,00		
				1	160.000,00		

TABELA 3				MARGEM ORÇAMENTÁRIA</	
----------	--	--	--	-----------------------	--